



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1026, de 18 de abril de 1995

"Dispõe sobre repasse de recursos ao Serviço Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Gotardo."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente para o setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Gotardo a importância equivalente até 2%(dois por cento), das transferências do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, do mês anterior.

Art.2º - Os recursos mencionados no artigo 1º desta Lei destinam-se ao atendimento de indigentes, andarilhos e carentes do Município.

Parágrafo Único - Até o 10º dia útil do mês subsequente, será remetido à Câmara Municipal relação dos beneficiados constando data, nome, endereço e especificação do benefício.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

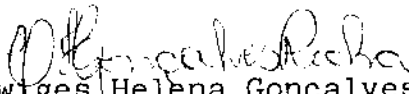
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de abril de 1995

Antônio Barbosa de Menezes

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal